

DECRETO Nº 1196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

"Suplementa dotações orçamentárias que específicas e aponta recursos para cobertura"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1142, de 04 de Dezembro de 2008 – Orçamento Municipal para Exercício 2009.

- DECRETA -

Art. 1º – Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.302.0035.2.170 – Farmácia Básica Estadual
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.100,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.301.0107.2.160 – PSF/ESF – Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 400,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

12.361.0047.1.007 – Construção e Equip.p/Escolas FUNDEB
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 7.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.302.0035.2.107 – Farmácia Básica - Variável
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 2.600,00

TOTAL R\$ 7.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 29 de Outubro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.